

EDITAL Nº 1 - TRE-DF/PR/DG/SGP/COED/SECAP

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL - TRE-DF, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas e da Super Estágios (CONNECT ESTAGIOS LTDA), nos termos do Contrato nº 19/2023 - TRE-DF, da Lei nº 11.788/2008 e da Resolução TRE-DF nº 7.826/2019, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro e reserva para estágio, conforme as disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será realizado e executado pela Super Estágios.
- 1.2. As provas de seleção destinam-se à formação de cadastro de reserva do Programa de Estágio Supervisionado de Estudantes do TRE-DF, condicionada a convocação de classificação ao surgimento de vagas, ao interesse da Administração e à disponibilidade orçamentária.
- 1.3. O processo seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do certame, para estudantes que estiverem matriculadas(os) nos cursos e semestres indicados no ANEXO I DOS CURSOS E SEMESTRES deste Edital.
- 1.4. O estágio terá a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no período da tarde, entre 12:00 e 19:00.
- 1.5. A pessoa estagiária terá direito ao Seguro de Vida contra Acidentes Pessoais. A apólice do seguro ficará disponível em seu Portal do Estudante, com a indicação dos valores e da validade conforme a data estabelecida no contrato.
- 1.6. O recebimento dos benefícios: Bolsa-Auxílio e Vale-Transporte não caracteriza vínculo empregatício, de acordo com a Lei nº 11.788/2008.
- 1.7. A pessoa estagiária não terá direito a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, plano de saúde e similares.
- 1.8. A inscrição da(o) estudante não implica direito à ocupação das vagas de estágio.
- 1.9. Fica assegurado o direito de inscrição nas respectivas cotas legais às pessoas candidatas com deficiência (Lei nº 7.853/89) e às pessoas que se declararam de cor preta ou parda (Decreto nº 9.427/18), que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas. Visando assegurar 10% (dez por cento) das vagas para candidatas e candidatos com deficiência e 30% (trinta por cento) das vagas com candidatas e candidatos que se declararem de cor preta ou parda, as convocações para cada opção de lotação observarão as proporcionalidades, conforme discriminado no presente comunicado nos itens 3.2 e 3.3.
- 1.10. Poderão concorrer às vagas reservadas a afrodescendentes as pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 1.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada do processo seletivo e, se houver sido selecionada ou contratada, será imediatamente desligada do programa de estágio.
- 1.12. Será observada a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a contratação de, no mínimo, 50% de candidatas mulheres aprovadas neste processo seletivo, em cumprimento à Resolução CNJ nº 255/2018.
- 1.13. Será eliminada do processo seletivo a pessoa que residir fora do Distrito Federal e da região do entorno do Distrito Federal.
- 1.14. Os anexos deste edital possui os seguintes conteúdos:

ANEXO I - DOS CURSOS E SEMESTRES

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO III - QUANTITATIVO DE CURRÍCULOS A SEREM ANALISADOS, POR CURSO

ANEXO IV - CRONOGRAMA

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE

2. DAS VAGAS E DOS PRÉ-REQUISITOS

- 2.1. Poderão participar do processo seletivo estudantes de ensino superior, educação profissional, de ensino médio, de educação especial na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, conforme Resolução TRE-DF nº 7.826/2019. Todas as pessoas devem estar regularmente matriculadas e com frequência efetiva em cursos oficiais ou reconhecidos pelo MEC Ministério da Educação, para preenchimento de vagas de estágio disponíveis no TRE-DF, conforme vagas constantes do ANEXO I DOS CURSOS E SEMESTRES.
- 2.2. As pessoas que se candidatarem devem estar regularmente matriculadas e com frequência efetiva em cursos oficiais ou reconhecidos pelo Ministério da Educação para preenchimento das vagas de estágio disponíveis no TRE-DF.
- 2.3. Não poderão participar do processo seletivo estudantes que tenham feito estágio por período igual ou superior a dois anos no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, salvo se a inscrição for referente a outro curso ou nível de escolaridade ou se a candidata ou o candidato for pessoa com deficiência, conforme artigo 11 da Lei nº 11.788/2008
- 2.4. Na data de início do estágio, a(o) estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).
- 2.5. A Bolsa-Auxílio e o Auxílio-Transporte serão no valor de:
- a) Bolsa-Auxílio de R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais) e Auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado para estudantes de Nível Médio.
- b) Bolsa-Auxílio de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) e Auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado para estudantes de

Nível Superior.

2.6. As pessoas convocadas para o estágio terão direito ao Seguro contra Acidentes Pessoais e ao Auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado, que será pago no mês subsequente ao da realização do estágio, conforme Resolução TRE-DF nº 7.826/2019, artigo 36.

3. DOS PROGRAMAS DE COTAS

- 3.1. As pessoas que se autodeclararem como de cor preta ou parda e as pessoas candidatas com deficiência concorrerão concomitantemente ao cadastro de reserva pelo sistema de cotas e pelo sistema de ampla concorrência.
- 3.1.1. O(a) candidato(a) deverá indicar, no momento da inscrição, a vaga do cadastro de reserva para a qual deseja concorrer.
- 3.2. Fica reservado à pessoa com deficiência (PCD) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo, na forma do § 5°, artigo 17, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 3.2.1. A pessoa candidata concorrerá à vaga de PCD desde que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004), no artigo 1º, § 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes". Consideram-se pessoas com deficiência também aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015: Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei Brasileira de Inclusão.
- 3.2.2. A pessoa candidata com deficiência que desejar concorrer às vagas para pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição informar se deseja concorrer às vagas para pessoas com deficiência, assim como deverá informar no seu cadastro junto à Super Estágios os Dados Adicionais constantes no PASSO 6 Informações Complementares, indicando se possui alguma deficiência, raça/etnia e se deseja concorrer como cotista. Deverá, ainda, realizar o upload do laudo médico, em formato ".pdf", legível, sem cortes e com boa resolução, com tamanho máximo de 25 MB (megabytes), exclusivamente por meio do site da Super Estágios, na aba "DOCUMENTOS DE SELEÇÃO", durante o período de inscrições, até às 23h59min do dia 12 de agosto de 2025, impreterivelmente. O laudo médico deverá conter a descrição da espécie, grau ou nível da deficiência, a correspondente Classificação Internacional de Doenças (CID), a provável causa da deficiência, a identificação completa do(a) profissional de saúde com assinatura, número do registro profissional (CRM ou equivalente) e carimbo, bem como o nome completo da pessoa candidata.
- 3.2.2.1. A pessoa candidata com deficiência auditiva deverá apresentar, além do laudo médico, o exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz, e 3.000Hz, conforme artigo 5°, § 1°, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 2/12/2004.
- 3.2.3. A pessoa candidata inscrita na condição de pessoa com deficiência poderá requerer tempo adicional para a realização da prova *online* da primeira etapa, no período de 24/07/2025 a 31/07/2025, mediante envio de solicitação formal para o e-mail operacional@superestagios.com.br.
- 3.2.3.1. A concessão do tempo adicional somente será aceita se estiver expressamente recomendada em laudo médico, que deverá ser enviado junto com o pedido via e-mail. O referido laudo deverá indicar a necessidade de tempo adicional de forma fundamentada, com base em orientação médica específica, contendo identificação do profissional responsável, número do registro (CRM ou equivalente) e assinatura.
- 3.2.3.2. Solicitações de atendimento especial apresentadas fora do prazo estabelecido no subitem 3.2.3 não serão analisadas, independentemente da justificativa apresentada.
- 3.2.4. A pessoa candidata com deficiência aprovada no processo seletivo poderá ser previamente convocada pelo TRE-DF, devendo comparecer munida de documento de identidade original e do laudo médico original ou cópia autenticada, para verificação de compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada.
- 3.2.5. Na falta do relatório médico ou não contendo as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de pessoa candidata sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.
- 3.3. Só poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas negras ou pardas aquelas que se autodeclararem negras ou pardas no ato da inscrição e, ainda, realizarem o *upload* da autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 3.3.1. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) deverá, no ato da inscrição informar se deseja concorrer às vagas para cotas raciais, assim como deverá informar no seu cadastro perante a Super Estágios os Dados Adicionais constantes no PASSO 6 Informações Complementares, indicando se possui alguma deficiência, raça/etnia e se deseja concorrer como cotista.
- 3.3.2. A pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, anexar à documentação de inscrição a declaração de autodeclaração étnico-racial no modelo constante do ANEXO VI DECLARAÇÃO PARA AFRODESCENTE, em formato ".pdf", legível, sem cortes e com boa resolução, com tamanho máximo de 25 MB (megabytes), exclusivamente por meio do site da Super Estágios, na aba "DOCUMENTOS DE SELEÇÃO", durante o período de inscrições, até às 23h59min do dia 12 de agosto de 2025, impreterivelmente.
- 3.3.3. Não será aceita autodeclaração étnico-racial em formato diverso do modelo previsto neste edital, sendo obrigatória a utilização do formulário constante no Anexo VI.
- 3.4. Serão emitidas três listas com os nomes das pessoas aprovadas, classificadas por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total obtida.
- a) Listagem geral;
- b) Listagem das pessoas candidatas com deficiência;
- c) Listagem das pessoas candidatas que se autodeclararam negras.
- 3.5. Caso não existam estudantes aprovadas(os) com direito à reserva de vagas em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocadas(os) estudantes da lista geral de ampla concorrência.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer o Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos constantes do ANEXO I DOS CURSOS E SEMESTRES deste Edital.
- 4.2. A inscrição é gratuita e poderá ser feita a partir do dia 24/07/2025 até as 23h59 do dia 12/08/2025 (horário de Brasília) no portal eletrônico da Super Estágios: www.superestagios.com.br >> Processos seletivos >> PROCESSOS SELETIVOS EM ANDAMENTO e selecionar TRE-DF.
- 4.3. A pessoa candidata deverá informar dados pessoais e escolares válidos. A declaração falsa, inexata ou ilegível dos dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época. Caso as pessoas candidatas declarem algum dado errado poderão solicitar a correção por intermédio do e-mail: operacional@superestagios.com.br.

- 4.4. A pessoa candidata trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possuir os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo tão somente pelo e-mail: operacional@superestagios.com.br dentro do período de inscrições informado no item 4.2 deste edital.
- a) Na inscrição, no campo "nome completo", deverá ser informado o nome civil (nome constante na Certidão de Nascimento), conforme documento de identificação social como RG e outros.
- b) O nome social, enviado no e-mail, caso atenda ao item 4.6 será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação da pessoa candidata, nos termos legais.
- 4.5. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá indicar se deseja fazer o uso das prerrogativas que lhes são facultadas, podendo se inscrever como pessoa candidata de cor preta ou parda ou pessoa candidata com deficiência para participar da seleção pelo sistema de cotas.
- 4.5.1. A(o) estudante deverá indicar, no ato da inscrição, a vaga do cadastro de reserva que deseja se inscrever, e se desejar fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas conforme item 3 do edital.
- 4.6. A pessoa candidata poderá se inscrever em apenas 1 (uma) opção de vaga.
- 4.7. Possíveis alterações somente poderão ser feitas até o deferimento da inscrição. Uma vez deferida, não será permitida alteração na inscrição.
- 4.8. Após a verificação da conformidade da inscrição com todos os requisitos estabelecidos neste Edital, a pessoa candidata receberá um e-mail da Super Estágios de deferimento da inscrição, que estará disponível no ambiente do processo seletivo no portal da Super Estágios.
- 4.9. O TRE-DF e a Super Estágios não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, de congestionamento das linhas de comunicação ou por falta de energia.
- 4.10. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata acompanhar todas as etapas deste processo seletivo.
- 4.11. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, dispondo a Super Estágios do direito de excluir do processo seletivo aquela que não preencher os dados de forma completa e correta.
- 4.12. A inscrição da pessoa candidata implicará a aceitação das normas do processo seletivo contidas nos avisos, neste edital e em outros comunicados a serem publicados, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.13. A relação de pessoas inscritas deferidas será publicada no site da Super Estágios: www.superestagios.com.br no dia 15/08/2025.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O processo seletivo será composto por duas etapas, ambas com caráter eliminatório e classificatório, conforme descritas a seguir:
- a) Prova Objetiva Online, composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cada uma com 5 (cinco) alternativas e apenas uma correta.
- b) Análise Curricular, destinada exclusivamente às pessoas candidatas aprovadas na Prova Objetiva. Nessa etapa, será adotado como critério a maior média aritmética simples das notas obtidas nos dois últimos semestres cursados ou, alternativamente, no último ano letivo concluído, conforme previsto no item 6 deste edital.
- 5.1.1. Excepcionalmente, para estudantes que estejam cursando o 1º ano do Ensino Médio ou o 1º segmento da Educação de Jovens e Adultos EJA, em 2025, serão consideradas, para fins de análise curricular, as notas das disciplinas cursadas até a data da convocação para essa etapa.

6. DA PRIMEIRA FASE: PROVA ONLINE

- 6.1. O ambiente virtual da prova estará disponível gratuitamente a partir de 09h00min (horário de Brasília) do dia 18/08/2025 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 19/08/2025.
- 6.2. A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões, baseadas nos conteúdos programáticos estabelecidos no ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
- 6.3. O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio para NÍVEL MÉDIO compreenderá as seguintes fases:
- 6.3.1. Primeira fase: de caráter eliminatório e classificatório, constituída de prova objetiva valendo 1 (um) ponto cada questão: Língua Portuguesa (10 questões) e Noções Básicas de Informática (10 questões).
- 6.3.2. Segunda fase: de caráter eliminatório e classificatório, constituída de análise curricular, conforme item 7.1 deste edital.
- 6.4. O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio para NÍVEL SUPERIOR compreenderá as seguintes fases:
- 6.4.1. Primeira fase: de caráter eliminatório e classificatório, constituída de prova objetiva valendo 1 (um) ponto cada questão: Língua Portuguesa (10 questões), Noções Básicas de Informática (10 questões)
- 6.4.2. Segunda fase: de caráter eliminatório e classificatório, constituída de análise curricular, conforme item 7.1 deste edital.
- 6.5. Não serão aplicadas provas em data ou horário diferente do fixado neste edital.
- 6.6. Para realizar a prova, a pessoa candidata deverá acessar, no site da Super Estágios (https://www.superestagios.com.br/index), e fazer login no mesmo ambiente de processos públicos no qual fez a inscrição, localizar o link "MEUS PROCESSOS DE SELEÇÃO" e em seguida clicar em "REALIZAR PROVA ONLINE".
- 6.7. A pessoa candidata terá 03 (três) minutos, ou seja, 180 (cento e oitenta) segundos, para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.
- 6.7.1. Caso a questão não seja respondida ou devidamente salva, será atribuída nota zero à questão, sem direito a substituição.
- 6.8. Se a pessoa candidata sair do sistema de aplicação da prova online (efetuar logout), seja por problemas técnicos ou por conta própria, terá somente mais 01 (uma) oportunidade de acesso à prova, sendo contabilizada como concluída caso efetue novo logout.
- 6.9. As provas objetivas serão compostas de questões de múltipla escolha e de forma randômica selecionadas do Banco de Dados da Super Estágios.
- 6.10. A resposta de cada questão objetiva deverá ser indicada entre as 5 (cinco) alternativas disponíveis, das quais somente uma estará correta.
- 6.11. A pessoa candidata que não realizar a prova online será automaticamente eliminada do processo seletivo.
- 6.12. Recomendações antes do início da prova:
- a) Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova.

- b) Procure um local tranquilo e silencioso.
- c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas.
- d) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga.
- e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador.
- f) Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.
- g) Certifique que o navegador está atualizado.
- 6.13. Acarretará a eliminação das pessoas candidatas ou a anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas para a realização da prova, definidas neste Edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções à pessoas candidatas ou naquelas constantes em cada prova.
- 6.14. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 20 pontos.
- 6.15. Somente será classificada a pessoa que tiver nota igual ou superior a 50% no total da prova, ou seja, a pessoa que atingir a pontuação mínima de 10 (dez) pontos segue concorrendo no processo seletivo, porém, no caso de pontuação abaixo de 10 (dez) pontos, a pessoa candidata será desclassificada do certame.
- 6.16. A lista preliminar de classificação referente à primeira etapa de prova online será publicada no dia 22/08/2025.
- 6.16.1. Será elaborada lista de classificação, em ordem decrescente de pontos obtidos na prova.
- 6.17. Serão admitidos recursos quanto a Lista Preliminar e notas da prova online, desde que enviados nos dias 25/08/2025 e 26/08/2025 em formato PDF, legível, sem cortes e com boa resolução. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail operacional@superestagios.com.br, utilizando exclusivamente o formulário específico disponível no ANEXO V FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
- 6.17.1. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou outro meio não previsto neste edital.
- 6.17.2. Serão rejeitados os recursos enviados fora do prazo indicado no item 6.17, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação da pessoa candidata ou forem redigidos de forma ofensiva.
- 6.17.3. O recurso deverá ser individual e apresentado por questão, com a devida fundamentação e indicação do prejuízo alegado. As argumentações devem ser comprovadas por meio de citações legais, doutrina, trechos de livros, autores e demais documentos relevantes, preferencialmente acompanhados de cópias comprobatórias.
- 6.17.4. Se o exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.
- 6.17.5. A decisão da banca examinadora da Super Estágios será irrecorrível, constituindo-se em instância final para análise de recursos, sendo soberana em suas deliberações. Não será admitida nova solicitação de revisão.
- 6.18. As pessoas classificadas na primeira fase serão convocadas para a segunda fase, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.
- 6.19. Em caso de empate na classificação das provas objetivas, os critérios de desempate serão os seguintes:
- a) 1°- A pessoa candidata que obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- b) 2° A pessoa candidata que tiver maior idade.

7. DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE CURRICULAR

- 7.1. As pessoas candidatas aprovadas na Prova Objetiva serão convocadas pela Super Estágios para participar da segunda fase do processo seletivo, correspondente à análise curricular, respeitada a ordem de classificação obtida na etapa anterior.
- 7.1.1. A convocação seguirá o quantitativo máximo de currículos a serem analisados por curso, conforme estabelecido no ANEXO III QUANTITATIVO DE CURRÍCULOS A SEREM ANALISADOS deste edital.
- 7.1.2. A convocação será realizada entre os dias 05/09/2025 e 15/09/2025, por meio dos endereços de e-mail e números de telefone informados pela pessoa candidata no momento da inscrição. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata manter seus dados cadastrais atualizados no portal da Super Estágios, bem como acompanhar o andamento da seleção por meio do site: www.superestagios.com.br.
- 7.1.2.1. Após o envio do e-mail de convocação, a pessoa candidata terá o prazo de 01 (um) dia útil para responder. Paralelamente, a Super Estágios poderá realizar até 03 (três) tentativas de contato telefônico em horários distintos.
- 7.1.4. Será eliminada do processo seletivo a pessoa convocada que:
- a) não for localizada em decorrência de telefone ou e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto.
- b) deixar de apresentar, no prazo estabelecido, a documentação exigida para esta etapa.
- 7.2. No momento da convocação, a pessoa candidata deverá enviar, para o e-mail operacional@superestagios.com.br, os seguintes documentos:
- a) Para estudantes de nível superior: histórico escolar original, contendo as notas ou médias obtidas nos dois últimos semestres cursados ou no último ano letivo.
- b) Para estudantes de nível médio: boletim escolar original, contendo as notas dos quatro últimos bimestres cursados ou até a data de convocação, nos termos do subitem 5.1.1.
- 7.2.1. Somente serão computadas as notas das pessoas candidatas que apresentarem toda a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido.
- 7.2.2. O não envio completo da documentação implicará na eliminação da pessoa candidata do processo seletivo.
- 7.3. A classificação na etapa de análise curricular será definida com base na média aritmética simples das notas apresentadas, considerando as disciplinas cursadas nos dois últimos semestres ou quatro últimos bimestres, conforme o nível de escolaridade. A lista de classificação será elaborada em ordem decrescente da média obtida.

Exemplo de cálculo da média: se a(o) estudante apresentar as seguintes notas: Português – 9,00; Matemática – 8,00; História – 6,00; Geografia – 10,00, a soma será 33. Dividindo 33 por 4 (número de disciplinas), a média aritmética será 8,25. Essa será a nota considerada para fins de classificação nesta etapa.

7.3.1. Nos casos em que o histórico escolar utilize escala de notas diferente da base 10, as notas deverão ser convertidas proporcionalmente para a escala de 0 a 10, para fins de padronização.

Exemplo de conversão: se uma disciplina apresentar nota 85 numa escala de 0 a 100, a conversão será feita dividindo-se por 10, resultando em 8,5, que será o valor adotado na média.

- 7.3.2. Será desclassificada a pessoa candidata que obtiver média inferior a 5,0 (cinco) pontos na análise curricular.
- 7.3.3. Para ser considerada aprovada no certame, a pessoa candidata deverá obter pontuação total mínima de 15 (quinze) pontos, resultante da soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Análise Curricular.
- 7.4. A lista preliminar de classificação referente à Análise Curricular será publicada no dia 22/09/2025.
- 7.5. Em caso de empate na pontuação da análise curricular, será adotada a seguinte ordem de preferência:
- a) Pessoa candidata que estiver cursando semestre/ano letivo mais avançado;
- b) Pessoa candidata de maior idade.
- 7.6. Serão admitidos recursos quanto a Lista Preliminar da Análise Curricular, desde que enviados nos dias 23/09/2025 e 24/09/2025, em formato PDF, legível, sem cortes e com boa resolução. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail operacional@superestagios.com.br, utilizando exclusivamente o formulário específico disponível no ANEXO V FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
- 7.6.1. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou outro meio não previsto neste edital.
- 7.6.2. Serão rejeitados os recursos enviados fora do prazo indicado no item 7.6, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação da pessoa candidata ou forem redigidos de forma ofensiva.
- 7.6.3. A decisão da banca examinadora da Super Estágios será irrecorrível, constituindo-se em instância final para análise de recursos, sendo soberana em suas deliberações. Não será admitida nova solicitação de revisão.

8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1. O resultado final do processo seletivo será constituído por uma lista de classificação geral, elaborada com base na soma das pontuações obtidas nas duas etapas previstas no item 5.1 deste edital: Prova Objetiva Online e Análise Curricular.
- 8.2. A lista final de classificação, organizada em ordem decrescente de pontuação total, será elaborada pela Super Estágios, nos termos deste edital, e homologada e divulgada oficialmente no site_www.superestagios.com.br.
- 8.3. A publicação da lista definitiva de classificação será realizada no dia 01/10/2025.
- 8.4. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) Maior nota obtida na etapa de Análise Curricular;
- b) Estar cursando semestre ou ano letivo mais avançado do curso;
- c) Ter maior idade.

9. DA CONVOCAÇÃO

- 9.1. As pessoas aprovadas serão convocadas pela Super Estágios por meio dos dados informados na inscrição, de acordo com a ordem de classificação e do surgimento de vagas.
- 9.2. A pessoa aprovada na prova objetiva será convocada de acordo com a ordem de classificação, considerando as informações que constam na inscrição para a realização do estágio e a oferta de vaga pelo TRE-DF.
- 9.3. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação e será realizada pela Super Estágios por meio do telefone ou do email informado no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata manter atualizados seus dados cadastrais na Super Estágios.
- 9.4 A pessoa candidata deverá manifestar-se em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento do e-mail de convocação. A Super Estágios realizará 01 (uma) tentativa de contato por e-mail. Se necessário, a Super Estágios realizará até 02 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos. De forma complementar, poderá ser utilizado aplicativo de mensagens instantâneas.
- 9.5. Será eliminada do processo seletivo a pessoa convocada que:
- a) não for localizada em decorrência de telefone ou e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto.
- b) se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pelo TRE-DF.
- c) não apresentar as documentações exigidas pelo TRE-DF ou Super Estágios no prazo determinado;
- d) não possuir, por ocasião da contratação, os requisitos previstos no item 2.
- 9.6. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, a(o) estudante perderá o direito à contratação.
- 9.7. Não será fornecido à pessoa candidata comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para este fim, as listas de classificação divulgadas no sítio da Super Estágios.
- 9.8. Caso a pessoa candidata desista do processo seletivo, será necessário comunicar sua desistência por meio do e-mail: operacional@superestagios.com.br.
- 9.9. O processo de heteroidentificação será realizado pelo TRE-DF no momento da convocação para contratação do(a) estudante que concorreram no sistema de cotas raciais.

10. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

- 10.1. Após manifestar interesse na vaga, a pessoa candidata convocada deverá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, encaminhar, por meio do seu acesso ao portal da Super Estágios, os documentos listados abaixo, em formato PDF ou JPEG, legíveis, sem cortes e com boa resolução, para fins de formalização do Termo de Compromisso de Estágio (TCE):
- a) 01 (uma) fotografia recente, no formato 3x4, com fundo branco, destinada à confecção do crachá institucional;
- b) Título de Eleitor (preferencialmente em formato digital com QR Code);

- c) Documento de identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação frente e verso, se aplicável;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso o número não conste nos documentos apresentados no item anterior;
- e) Declaração de matrícula ou atestado de escolaridade atualizado, emitido pela instituição de ensino, contendo o nome do curso, o período atual, a comprovação de matrícula e frequência regular. O documento deve estar assinado ou autenticado eletronicamente, com possibilidade de verificação por meio do site da instituição.
- 10.1.1. Outros dados e/ou documentos complementares poderão ser solicitados pela Super Estágios ou pelo TRE-DF no momento da formalização do TCE, conforme a necessidade administrativa.
- 10.1.2. O não envio da documentação no prazo estabelecido implicará na desistência automática da vaga e na convocação da próxima pessoa classificada, salvo em casos excepcionais devidamente fundamentados, cuja solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Super Estágios e poderá ou não ser deferida.
- 10.1.3. A ausência de qualquer documento obrigatório, sem justificativa aceita, implicará na invalidação da contratação e na eliminação definitiva da pessoa candidata do processo seletivo.
- 10.2. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio observará as disposições da Lei nº 11.788/2008 e demais normativas pertinentes.
- 10.3. A contratação e vigência do TCE estarão condicionadas às normas internas do TRE-DF e às diretrizes da instituição de ensino da(o) estudante.
- 10.4. O preenchimento das vagas ocorrerá a partir da divulgação do resultado final do processo seletivo, de acordo com a disponibilidade e com a necessidade do TRE-DF.
- 10.5. A aprovação no processo seletivo não garante convocação imediata, gerando apenas a expectativa de direito à vaga, condicionada à existência ou ao surgimento de oportunidade durante a vigência do processo.
- 10.6. O estágio terá duração mínima de um semestre, podendo ser prorrogado a critério do TRE-DF, respeitado o limite de até 2 (dois) anos, exceto nos casos de pessoas com deficiência, para as quais será assegurada a permanência no estágio enquanto durar o curso.
- 10.7. A formalização do estágio ocorrerá mediante assinatura, preferencialmente em meio digital, do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) pelas três partes envolvidas: a(o) estudante, a instituição de ensino e o TRE-DF. O TCE conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações:
- a) Identificação da(o) estagiária(o), da instituição de ensino, do curso e do nível de escolaridade;
- b) Declaração de que o estágio não gerará vínculo empregatício;
- c) Valor da Bolsa-Auxílio;
- d) Carga horária semanal e jornada diária;
- e) Prazo de duração do estágio;
- f) Direitos, deveres e proibições da pessoa estagiária;
- g) Condições de desligamento;
- h) Descrição das atividades a serem desempenhadas.
- 10.7.1. Caso não seja possível realizar a assinatura do TCE de forma digital, a(o) estudante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela Super Estágios, para retirar o documento e providenciar as assinaturas da instituição de ensino e do TRE-DF. O não cumprimento desse prazo implicará a perda da vaga.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O presente processo de seleção terá validade de 1 (um) ano, contado da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado a critério do TRE-DF.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

- 12.1. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício da(do) estudante com o TRE-DF.
- 12.2. O programa de estágio no TRE-DF se refere à modalidade de estágio não obrigatório.
- 12.3. Os dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e aos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 12.4. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste Edital.
- 12.5. Caso aprovada, a pessoa candidata deverá manter atualizados seu endereço de e-mail e telefone perante o Agente de Integração, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.
- 12.6. Uma vez convocadas, as pessoas aprovadas que não formalizarem as assinaturas do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo determinado no ato da convocação, serão consideradas desistentes, seguindo-se à convocação da próxima pessoa classificada.
- 12.7. Não poderá participar do Programa de Estágio Supervisionado do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal:
- a) A pessoa ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.
- b) A pessoa integrante do quadro de militares da União, dos Estados ou do Distrito Federal.
- c) A pessoa titular de mandato eletivo Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.
- d) Estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogada(o) ou sociedade de advogadas(os).
- e) Estudante que realiza estágio em outra instituição pública ou privada, cuja carga horária diária de estágio, quando somada à do TRE-DF, exceda seis horas.
- f) Estudante que pertença a diretório de partido político, que seja filiada(o) ou exerça qualquer atividade partidária.
- 12.8. A pessoa admitida no Programa de Estágio Supervisionado do TRE-DF fica obrigada a cumprir todas as normas internas do órgão.
- 12.9. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

Adriana Aparecida Coelho Pereira Secretária de Gestão de Pessoas

ANEXO I - DOS CURSOS E SEMESTRES

NÍVEL MÉDIO		
CURSO	VAGAS	
Ensino Médio Regular/ Educação de Jovens e Adultos - EJA	No mínimo o 1° ano / 1° semestre do 3° segmento ou etapa equivalente	Cadastro de reserva
Técnico em Informática	1° ou 2° semestre	Cadastro de reserva

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO	SEMESTRE	VAGAS	
Administração	A partir do 4° semestre	Cadastro de reserva	
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	A partir do 3° semestre	Cadastro de reserva	
Arquitetura e Urbanismo	A partir do 4° semestre	Cadastro de reserva	
Arquivologia	A partir do 4° semestre	Cadastro de reserva	
Banco de Dados	A partir do 2° semestre	Cadastro de reserva	
Biblioteconomia	A partir do 4° semestre	Cadastro de reserva	
Ciência da Computação	A partir do 4° semestre	Cadastro de reserva	
Ciências Contábeis	A partir do 4° semestre	Cadastro de reserva	
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	A partir do 4° semestre	Cadastro de reserva	
Direito	A partir do 4° semestre	Cadastro de reserva	
Enfermagem	A partir do 5° semestre	Cadastro de reserva	
Engenharia Civil	A partir do 5° semestre	Cadastro de reserva	
Engenharia da Computação	A partir do 4° semestre	Cadastro de reserva	
Engenharia de Software	A partir do 4° semestre	Cadastro de reserva	
Engenharia Elétrica	A partir do 5° semestre	Cadastro de reserva	
Engenharia Mecânica	A partir do 5° semestre	Cadastro de reserva	
Engenharia Redes de Comunicação	A partir do 4° semestre	Cadastro de reserva	
Estatística	A partir do 4° semestre	Cadastro de reserva	
História	A partir do 4° semestre	Cadastro de reserva	

Informática Logística	A partir do 4° semestre A partir do 2° semestre	Cadastro de reserva Cadastro de reserva
Pedagogia	A partir do 4° semestre	Cadastro de reserva
Recursos Humanos	A partir do 2° semestre	Cadastro de reserva

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO		
Língua Portuguesa	1. Ortografia oficial. 2. Acentuação gráfica. 3. Emprego de tempos e modos verbais. 4. Concordância nominal.	
Noções básicas de Informática	1.Excel 2. Word. 3 Correio Eletrônico. 4. Internet. 5. Conceitos básicos de segurança da informação.	

NÍVEL SUPERIOR			
Língua Portuguesa	1. Literatura e Tecnologias da Informação e Comunicação. 2. Acentuação Gráfica. 3. Classe de palavras. 4. Compreensão e interpretação de textos. 5 Concordância Nominal e Verbal. 6. Figuras de Linguagem. 7. Ortografia Oficial. 8. Pontuação. 9. Regência nominal e verbal. 10. Significação das palavras. 11. Sinônimos e antônimos. 12. Sintaxe da oração e do período. 13 Tipologia textual.		
Noções básicas de Informática	1. Sistema operacional Windows 7. 2. Processador de textos e planilhas eletrônicas (BrOffice e Microsoft Office). 3. Conceitos de Internet: e-mail e navegadores. 4. Conceitos básicos de segurança da informação.		

ANEXO III - QUANTITATIVO DE CURRÍCULOS A SEREM ANALISADOS, POR CURSO

NÍVEL MÉDIO		
CURSO	QUANTIDADE DE CURRÍCULOS A SEREM ANALISADOS	
Ensino Médio Regular/ Educação de Jovens e Adultos – EJA	10	
Técnico em Informática	10	

NÍVEL SUPERIOR		
CURSO QUANTIDADE DE CURRÍCULOS A SEREM ANALIS		
Administração	100	
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	10	
Arquitetura e Urbanismo	10	
Arquivologia	10	

Banco de Dados	10
Biblioteconomia	10
Ciência da Computação	10
Ciências Contábeis	10
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	10
Direito	100
Enfermagem	10
Engenharia Civil	10
Engenharia da Computação	10
Engenharia de Software	10
Engenharia Elétrica	10
Engenharia Mecânica	10
Engenharia Redes de Comunicação	10
Estatística	10
História	10
Informática	10
Logística	10
Pedagogia	10
Recursos Humanos	10

ANEXO IV - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA			
ETAPAS/FASE	DATA/PERÍODO		
Publicação do Edital	24/07/2025		
Período de inscrição on-line pelo site www.superestagios.com.br	24/07/2025 a 12/08/2025		
Divulgação das Inscrições Deferidas	15/08/2025		
Realização da primeira etapa: PROVA ON-LINE	18/08/2025 e 19/08/2025		
Divulgação do gabarito e lista de classificação preliminar da primeira etapa de prova on-line	22/08/2025		
Recursos contra o gabarito e lista de classificação preliminar da primeira etapa de prova on- line	25/08/2025 e 26/08/2025		

Resultado do Julgamento dos recursos contra o gabarito e lista de classificação preliminar da primeira etapa de prova on-line e resultado definitivo dos aprovados na prova online	01/09/2025
Realização da segunda etapa: Período das Convocações e Análises Curriculares	05/09/2025 a 15/09/2025
Divulgação do resultado preliminar das análises curriculares	22/09/2025
Recurso contra o resultado preliminar das análises curriculares	23/09/2025 a 24/09/2025
Resultado do julgamento dos recursos contra o resultado das análises curriculares	30/09/2025
Publicação do resultado final do certame após recursos	01/10/2025

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
Nome Completo da Pessoa Candidata:		
Nº da vaga inscrita no processo:	Matéria:	
CPF:	N° da questão:	
Telefone:	Resposta marcada pela pessoa candidata:	
E-mail:	Resposta do gabarito publicado:	
Argumentação do recurso/solicitação da pessoa candidata		
Brasília/DF, d	e/ 2025.	
Assinatura da pessoa candidata		

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA AFRODESCENTES

Eu,				,
carteira de identidade (RG nº), inscrita(o)	no CPF sob	o n°	, estudante do curso de Estágio Supervisionado do TRE-DF,
	, para fins de ocupar vaga d	te estagio perter	icente ao Programa de	Estagio Supervisionado do TRE-DF,
				nomento da inscrição como cotista, na
condição de pessoa da cor	(preta ou parda), n	ias vagas reserva	das.	
Declaro estar ciente de que poderei Estágio, caso não seja comprovada a		eletivo no ato da	ı convocação, ou imedia	tamente desligada(o) do Programa de
Declaro, por fim, ter conhecimento verificação.	s de que a análise da condição o	de cotista afrode	scendente considerará o	fenótipo apresentado no momento da
	Brasília/DF,	de	/ 2025.	
	Assinatura	a da pessoa candi	data	



Em 14 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA APARECIDA COELHO PEREIRA**, **Secretária**, em 15/07/2025, às 21:49, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1857279 e o código CRC 6CD38046.

0004826-44.2025.6.07.8100 1857279v15